

EDITAL REPUBLICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00582-6/2026			
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Estadual nº 8.747/2020 e Lei Estadual nº 9.493/2024, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.		
OBJETO	Constitui objeto a solução integrada de rede, composta por Switches de comutação de pacotes para implementação e expansão da infraestrutura de redes de computadores (Tipo I, Tipo II e Tipo III); Ativos de Rede sem fio (Access Points); Transceiver Tipo I e Tipo II; Cabo breakout (DAC); Cabos de rede tipo Patch Cord e Line Cord para viabilizar a conexão de dispositivos físicos à rede local e à internet; e a atualização da licença por 36 meses para a solução de segurança cibernética distribuída NGFW (Firewall Fortigate modelo 200F), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital.		
PARTICIPAÇÃO	AMPLA		
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		DIA: 24/07/2026	08h00min
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		DIA: 10/08/2026	08h00min
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:		DIA: 10/08/2026	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE. Horário de expediente: 7h às 13h - Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807 E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br. Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia , www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais , endereço onde o edital estará disponível.			
LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br . As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br			

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00582-6/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e publicado no Diário do Legislativo nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.503, de 28 de maio de 2026, publicado no Diário do Legislativo nº 42, de 09 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto é para solução integrada de rede, composta por Switches de comutação de pacotes para implementação e expansão da infraestrutura de redes de computadores (Tipo I, Tipo II e Tipo III); Ativos de Rede sem fio (Access Points); Transceiver Tipo I e Tipo II; Cabo breakout (DAC); Cabos de rede tipo Patch Cord e Line Cord para viabilizar a conexão de dispositivos físicos à rede local e à internet; e a atualização da licença por 36 meses para a solução de segurança cibernética distribuída NGFW (Firewall Fortigate modelo 200F), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "**LICITANET**", constante no site www.licitanet.com.br.

1.2. Data e horários da Sessão Pública:

1.2.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10/08/2026 – 08h00min

1.2.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 – 08h00min

1.2.3. DATA DA SESSÃO: 10/08/2026

1.2.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min

1.2.5. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.3. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821/6807 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a solução integrada de rede, composta por Switches de comutação de pacotes para implementação e expansão da infraestrutura de redes de computadores (Tipo I, Tipo II e Tipo III); Ativos de Rede sem fio (Access Points); Transceiver Tipo I e Tipo II; Cabo breakout (DAC); Cabos de rede tipo Patch Cord e Line

Cord para viabilizar a conexão de dispositivos físicos à rede local e à internet; e a atualização da licença por 36 meses para a solução de segurança cibernética distribuída NGFW (Firewall Fortigate modelo 200F), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas oriundas do objeto desta licitação importarão em até **R\$ 1.160.726,63 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

2.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1. O objeto, Solução Integrada de Rede, está dividido nos seguintes grupos:

- Grupo I: Lote 1 – itens 1 a 7; Lote 3 – itens 1 e 2;
- Grupo II: Lote 2 – item 1.

2.3.2. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da ALESE, com a seguinte classificação:

- a) Unidade Orçamentária / Função / Subfunção / Programa de Governo / Projeto ou Atividade: 01101.01.126.0009.0187 - Modernização Administrativa e de Tecnologia da Informação;
- b) Categoria econômica / Grupo de despesa / Modalidade de aplicação (Grupo I): 4.4.90.00 Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas;
- c) Categoria econômica / Grupo de despesa / Modalidade de aplicação (Grupo II): 3.3.90.00 Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas;
- d) Elemento de despesa (Grupo I): 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- e) Elemento de despesa (Grupo II): 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site.

3.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

4.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

4.4. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;

4.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

4.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, § 1.º da Lei n.º 14.133/21.

4.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correccional da mesma;

4.6.3. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

4.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*;

4.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação;

4.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. Empresas reunidas em consórcio;

4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo acima a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados no Portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados por e-mails ou após o prazo aqui estabelecido.

5.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.al.se.leg.br, opção “transparencia” e no Portal www.licitanet.com.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

5.3.1. A entrega de proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

5.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet, através do Portal www.licitanet.com.br.

5.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.10. Todas as especificações do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.11. Valor unitário e global do lote.
- 6.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.27.1.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.27.1.2.** Empresas brasileiras;
- 6.27.1.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.1.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.29.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.30.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.30.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.31. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.32. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.33. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.33.1. Contiver vícios insanáveis;

6.33.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.33.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.33.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.33.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.33.6. O não atendimento à solicitação do (a) Pregoeiro (a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

6.34. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.35. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail josiane.costa@al.se.leg.br.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

7.2.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx>)

7.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.3.3. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.4. No caso de **microempreendedor individual**, “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM n.º 16/09.

7.3.4.1. Ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §6 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art.69, II).

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3.º do Decreto n.º 8.538, de 2015).

7.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

7.5.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.5.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. O licitante deverá comprovar prévia experiência com a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento. Para tanto, o (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar o prévio fornecimento do objeto licitado em quantidade mínima de **50% (cinquenta por cento)** do total de equipamentos solicitados no edital.

7.6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.

7.6.4. A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:

7.6.4.1. Deverão ser apresentados, **profissionais técnicos com certificações dos equipamentos** fornecidos neste edital, devidamente treinados pelo fabricante para configurar e manter Soluções de Segurança do Fabricante das Soluções, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes e estes serão responsáveis pela execução dos serviços;

7.6.4.2. Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

7.6.4.3. Indicação exata do modelo de equipamento ofertado na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que integrarão as características técnicas solicitadas no Anexo I.

7.6.5. Considerando que o Lote 3 refere-se ao fornecimento de materiais de rede padronizados, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, bem como o valor estimado reduzido da contratação, entende-se que a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira específica poderia restringir indevidamente a competitividade do certame. Dessa forma, serão exigidos apenas os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos na legislação vigente.

7.6.5.1. Não obstante, visando assegurar a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:

- Declaração do licitante de que os produtos ofertados são novos, originais e de primeiro uso;
- Garantia mínima do fabricante para os produtos fornecidos, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor, de que fornecerá os materiais em conformidade com o estabelecido e obedecerá as cláusulas e condições deste Edital, explicando ainda o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo IV);

7.7.2. Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

- a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)- que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.7.2.1. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o termino do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na 1ª Fase de intenção de recurso, e após o julgamento da habilitação ou inhabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na 2ª Fase de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (IN nº 73/2022, art.40).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema LICITANET, no prazo de 3 (três) dia úteis, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.al.se.leg.br/transparencia e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

10. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

10.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

11.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.

11.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

11.7. No caso de não haver expediente na Alese ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Assembleia.

11.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

11.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

11.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br, e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79)

3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 7h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail josiane.costa@al.se.gov.br

11.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

11.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

11.19. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

11.21. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju (SE), 23 de julho de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 005826/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Solução integrada de rede, composta por Switches de comutação de pacotes para implementação e expansão da infraestrutura de redes de computadores (Tipo I, Tipo II e Tipo III); Ativos de Rede sem fio (Access Points); Transceiver Tipo I e Tipo II; Cabo breakout (DAC); Cabos de rede tipo Patch Cord e Line Cord para viabilizar a conexão de dispositivos físicos à rede local e à internet; e a atualização da licença por 36 meses para a solução de segurança cibernética distribuída NGFW (Firewall Fortigate modelo 200F).

Lote	Item	Código Igesp	Especificações	Unidade	Quantidade
1	1	450518-2	SWITCH TIPO I	Un.	20
	2	392545-5	SWITCH TIPO II	Un.	1
	3	448940-3	SWITCH TIPO III	Un.	1
	4	447167-9	ATIVO DE REDE WIRELESS	Un.	33
	5	422143-5	TRANSCEIVER TIPO I	Un.	45
	6	422147-8	TRANSCEIVER TIPO II	Un.	14
	7	423396-4	CABO BREAKOUT (DAC)	Un.	1
2	1	447149-0	ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DO FIREWALL FG-200F (3 ANOS)	Un.	1
3	1	442314-3	LINE CORD 3M	Un.	350
	2	386678-5	PATCH CORD 1,5M	Un.	350

1.2. A contratação deve englobar o fornecimento de todo hardware, software, subscrições e, com a conseguinte aquisição, a prestação de serviços de configuração e suporte técnico.

1.3. Os serviços e equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação para os Lotes 1 e 3 é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, sem prejuízo à eventual garantia técnica, sendo automaticamente prorrogado quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da Lei nº 14.133). Já para o Lote 2, o prazo é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A contratação para o Lote 1, refere-se ao fornecimento de equipamentos de rede, incluindo licenciamento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, os quais são considerados acessórios ao fornecimento dos equipamentos, não caracterizando prestação de serviço contínuo. A solução para o Lote 2 é enquadrada como continuada tendo em vista que é essencial para o funcionamento do órgão, sendo a vigência plurianual mais

vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. O Lote 3 é caracterizado pela entrega de um objeto definido e finalizado, não sendo considerado um serviço contínuo.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. O licitante vencedor assinará o contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da homologação do resultado da licitação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e adequação da infraestrutura de rede de dados da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE), em virtude da construção de um novo prédio destinado às atividades legislativas, bem como da reestruturação da sede administrativa atual, que passará por intervenções físicas e implantação de novo cabeamento estruturado.

3.2. O novo prédio concentrará as atividades legislativas da ALESE, incluindo os gabinetes parlamentares e áreas de atendimento ao público, o que demandará a implementação de infraestrutura de rede capaz de suportar conectividade segura e estável para acesso aos sistemas institucionais, à intranet e à internet, tanto por servidores e colaboradores quanto por visitantes e cidadãos que utilizarem os serviços disponibilizados pela instituição.

3.3. Para viabilizar a conectividade no novo prédio e nos setores reestruturados da sede atual, faz-se necessária a aquisição de switches de acesso, responsáveis pela distribuição da rede cabeada para computadores, impressoras e demais dispositivos conectados à infraestrutura institucional, possibilitando a ampliação do número de pontos de rede disponíveis e garantindo maior estabilidade e desempenho das conexões.

3.4. Também se faz necessária a aquisição de switches de agregação de alta capacidade, destinados à interligação da rede entre a sede da ALESE e o novo prédio por meio de enlaces em fibra óptica, possibilitando maior capacidade de tráfego de dados, menor latência e maior confiabilidade na comunicação entre os ambientes, além de permitir a expansão futura da infraestrutura tecnológica da instituição.

3.5. A contratação contempla ainda a aquisição de switch adicional de maior densidade de portas, com a finalidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede cabeada na sede da ALESE e prover redundância à infraestrutura existente, contribuindo para o aumento da disponibilidade dos serviços de rede e mitigação de eventuais pontos únicos de falha na arquitetura de conectividade institucional.

3.6. Para a adequada integração dos equipamentos de rede e viabilização das conexões em fibra óptica e cobre, serão necessários módulos transceivers, responsáveis por atuar como interfaces de comunicação entre os dispositivos de rede, permitindo a conversão e transmissão de sinais elétricos e ópticos de acordo com os padrões tecnológicos adotados pela infraestrutura de rede da ALESE.

3.7. A solução contempla ainda a utilização de cabos do tipo breakout (DAC), que permitem a expansão e otimização da utilização das interfaces de alta capacidade dos switches de agregação, possibilitando a distribuição de conexões para múltiplas portas de menor velocidade de forma eficiente e economicamente vantajosa.

3.8. Considerando a necessidade de organização e padronização da infraestrutura de cabeamento estruturado, serão adquiridos cabos de rede do tipo “patch cord” e “line cord”, utilizados na interligação física entre equipamentos ativos de rede, racks, painéis de conexão e dispositivos finais, garantindo a adequada operacionalização dos pontos de rede instalados.

3.9. A solução inclui ainda a aquisição de ativos de rede sem fio (Access Points), destinados à disponibilização de conectividade wireless para servidores, colaboradores e público externo,

especialmente nos ambientes de atendimento ao cidadão e nos gabinetes parlamentares, proporcionando mobilidade, cobertura adequada de sinal e suporte ao acesso simultâneo de múltiplos dispositivos.

3.10. No que se refere à segurança da informação, torna-se necessária a atualização da licença da solução de segurança cibernética baseada em Next Generation Firewall (NGFW), modelo Fortigate 200F, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de modo a garantir a continuidade dos serviços de proteção de perímetro, inspeção avançada de tráfego, prevenção contra ameaças cibernéticas e controle de acesso à rede institucional.

3.11. A renovação da licença da solução de firewall permitirá que toda a infraestrutura de rede da ALESE, incluindo a sede administrativa e o novo prédio legislativo, permaneça protegida contra ameaças digitais, vulnerabilidades e acessos indevidos, contribuindo para a preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais.

3.12. Dessa forma, a contratação da solução integrada de rede mostra-se indispensável para garantir maior capacidade, desempenho, disponibilidade e segurança da infraestrutura de tecnologia da informação da ALESE, possibilitando o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como a prestação de serviços à sociedade com maior eficiência e confiabilidade.

3.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- **ÁREA:** Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação
- **N.º 4.15:** Solução integrada de rede para a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – ALESE – 3ª ATUALIZAÇÃO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. QUANTO AOS LOTES 1 E 2

4.1.1. Os produtos, componentes e subcomponentes, objetivando garantir a total conectividade e interoperabilidade, devem resultar no perfeito funcionamento do conjunto, com níveis de desempenho adequados aos fins a que se destinam no contexto de melhorias nos Serviços de TI da ALESE.

4.1.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos, seja para retirada e/ou entrega dos produtos, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

4.1.3. Caso a LICITANTE necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, o custo desses deverá estar inseridos no preço total ofertado.

4.1.4. Todos os componentes e subcomponentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência.

4.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de suporte da solução proposta, sua garantia, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e remoto de acordo com os demais itens deste Termo de Referência, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de

todos os componentes ofertados.

4.1.6. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico ou canal de atendimento para comunicação com a CONTRATANTE durante a execução do contrato, de modo a possibilitar o tratamento de eventuais demandas relacionadas à instalação, configuração, garantia e suporte da solução fornecida.

4.1.7. A solução deve prover suporte técnico das licenças na modalidade 24x7, com quantitativo ilimitado de chamados. O suporte técnico pode ser remoto, abrangendo toda e qualquer configuração, instalação de atualizações, patches e fixes de software e das licenças, devendo ser capaz de detectar problemas de software e emitir relatórios à ALESE que indiquem a necessidade de abertura de chamado com o fabricante da Solução de Segurança e Gerência para solicitar o serviço de garantia, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.8. Deverão ser disponibilizados para download no site do fabricante, todos os manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão.

4.1.9. A subscrição deverá permitir a atualização da versão do software para a versão mais atual disponível no site do fabricante.

4.1.10. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance/patches releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os softwares especificados neste item, tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do site na Web da Fortinet.

4.1.11. Devem ser fornecidas as licenças na última versão disponibilizada pelo fabricante.

4.1.12. O prazo de entrega dos produtos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A LICITANTE vencedora deverá entrar em contato com Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação pelo telefone (79) 3216-6620, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos.

4.1.13. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito da CONTRATADA, o qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE.

4.1.14. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.1.15. No período de cobertura do contrato, a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados dentro do prazo mencionado no tempo de atendimento, cujas informações acerca do andamento do chamado podem ser obtidas através da central de atendimento da FABRICANTE.

4.1.16. Durante o período de Garantia técnica deverá ser permitida a atualização dos firmwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a ALESE além daquele já cotado na proposta.

4.1.17. As especificações e características de todos os itens estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. QUANTO AO LOTE 3

4.2.1. O Lote 3 contempla a aquisição de cabos de rede do tipo Patch Cord e Line Cord, destinados à interligação física entre equipamentos ativos de rede, painéis de distribuição (patch

panels), pontos de rede e dispositivos finais conectados à infraestrutura de tecnologia da informação da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE).

4.2.2. Esses cabos constituem elementos essenciais para a implementação e organização do sistema de cabeamento estruturado, sendo utilizados na conexão entre switches, racks, patch panels e estações de trabalho, bem como na interligação de equipamentos de rede instalados nos ambientes que compõem a infraestrutura tecnológica da instituição.

4.2.3. A aquisição desses componentes tem por objetivo viabilizar a implantação e expansão da rede cabeada tanto no novo prédio da ALESE, destinado às atividades legislativas, quanto na sede administrativa, que passará por processo de reestruturação e adequação da infraestrutura de rede.

4.2.4. Os cabos Patch Cord serão utilizados principalmente para a conexão entre equipamentos ativos de rede e painéis de conexão instalados nos racks, enquanto os cabos Line Cord serão empregados na interligação entre os pontos de rede disponibilizados aos usuários e os dispositivos finais, tais como computadores, impressoras e outros equipamentos conectados à rede institucional.

4.2.5. A utilização de cabos padronizados e compatíveis com as especificações técnicas da infraestrutura de rede da ALESE contribuirá para a organização, identificação, manutenção e desempenho adequado do cabeamento estruturado, além de reduzir a ocorrência de falhas físicas de conectividade e facilitar futuras intervenções técnicas.

4.2.6. As especificações técnicas completas dos cabos a serem fornecidos, incluindo padrões de desempenho, características construtivas, categorias de cabeamento, materiais e demais requisitos técnicos, encontram-se detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas da Solução deste Termo de Referência.

4.2.7. O quantitativo de cabos estabelecido para este lote foi dimensionado considerando a capacidade total de portas disponibilizadas pelos equipamentos de comutação adquiridos no Lote 1, especialmente os switches de acesso do Tipo I (24 portas 1Gb) e o switch Tipo III (48 portas 1Gb), bem como a ampliação da conectividade proporcionada pela utilização de módulos transceivers adicionais de 1Gb. A adoção de 14 (quatorze) transceivers de 1Gb possibilitou a disponibilização de 14 portas adicionais de rede nos switches, permitindo atender integralmente a estrutura prevista no projeto do novo prédio da ALESE sem a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de comutação. Caso essa solução não fosse adotada, seria necessária a aquisição estimada de até 7 (sete) novos switches de acesso, o que implicaria aumento significativo de custos e maior quantidade de portas de rede subutilizadas. Dessa forma, o quantitativo de 350 cabos “line cord” e 350 cabos “patch cord” foi definido de modo a atender a totalidade dos pontos de rede previstos no projeto de infraestrutura, assegurando a adequada interligação entre equipamentos ativos, painéis de conexão e dispositivos finais da rede institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos

5.1.1. Na presente contratação, para a solução disponibilizada nos Lotes 1 e 2, será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com a Justificativa Técnica (Anexo II) e informações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Fortinet.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Vistoria

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Quanto aos Lotes 1 e 2

6.1.1. Condições de execução

6.1.1.1. A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de fornecimento do equipamento e/ou licenças, em conjunto com a CONTRATANTE;

6.1.1.2. Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica no local para análise dos detalhes técnicos necessários à execução do fornecimento ou implantação da solução. Em caso de dúvidas, a CONTRATANTE deverá ser acionada para os devidos esclarecimentos;

6.1.1.3. Nos casos de solicitação de assistência técnica ou intervenção presencial, os serviços de manutenção não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho nos ambientes objeto de intervenção. Quando houver intervenção nesses ambientes, será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a recomposição dos locais afetados;

6.1.1.4. Quando da execução de serviços presenciais, os locais de trabalho deverão ser mantidos desobstruídos e devidamente sinalizados, quando necessário, de modo a não comprometer a segurança das pessoas que circulam no ambiente;

6.1.1.5. Após a execução dos serviços presenciais, as áreas deverão ser mantidas limpas, devendo a CONTRATADA retirar quaisquer resíduos ou sobras de materiais decorrentes da execução;

6.1.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica contendo relação detalhada dos equipamentos e produtos fornecidos, parâmetros de funcionamento, testes realizados e demais procedimentos técnicos adotados para validação da solução;

6.1.1.7. A CONTRATADA, depois de concluído o fornecimento da solução, deverá realizar, com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para validar que a solução está funcional;

6.1.1.8. Concluído o fornecimento e os testes, a CONTRATADA deverá elaborar a documentação da solução, contendo todas as informações da implantação, como aspectos de arquitetura, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes, integrações e etc.;

6.1.1.9. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter nome, data e assinatura do técnico responsável da CONTRATADA;

6.1.1.10. A documentação deverá ser entregue em meio digital (formatos PDF e DOCx);

6.1.1.11. A documentação deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devendo ser ajustada pela CONTRATADA caso seja solicitado.

6.1.1.12. No prazo de até 10 (dez) dias após a aprovação da documentação pela CONTRATANTE, caracterizando a conclusão da implantação da solução, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Homologação;

6.1.1.13. Durante a etapa de homologação, caso a equipe técnica da CONTRATANTE

identifique inconformidade na implantação da solução, é de responsabilidade da CONTRATADA, iniciar as devidas correções num prazo de 3 (três) dias úteis após a emissão do relatório de inconformidade;

6.1.1.14. Não haverá custos adicionais à CONTRATANTE para a realização das correções apontadas, sendo necessária a atualização da documentação, que foi entregue na etapa de instalação para que a CONTRATANTE realize nova homologação da solução, iniciando-se um novo prazo a ser acordado entre as partes para resolução definitiva das inconformidades identificadas;

6.1.1.15. São condições para a assinatura do Termo de Homologação por parte da CONTRATANTE:

6.1.1.15.1. A CONTRATANTE receber o comunicado da CONTRATADA informando da conclusão do fornecimento;

6.1.1.15.2. A CONTRATANTE concluir a avaliação técnica qualitativa e constatar que não existem inconformidades na solução disponibilizada;

6.1.1.16. A CONTRATANTE deve receber toda documentação atualizada que contempla:

6.1.1.16.1. Visão geral da arquitetura da solução implantada, com desenho da estrutura lógica e física adotada quando necessário;

6.1.1.16.2. Descrição do funcionamento das soluções, incluindo manuais de utilização dos portais web para visibilidade, para procedimento de abertura de chamado junto a CONTRATADA.

6.1.1.17. Ativação das Licenças:

6.1.1.17.1. As licenças contratadas deverão ser ativadas no ambiente de TI do CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.1.17.2. A CONTRATADA será responsável por fornecer instruções detalhadas para a ativação das licenças, garantindo que o CONTRATANTE tenha pleno acesso aos serviços de suporte e atualizações fornecidos;

6.1.1.18. Disponibilidade do Suporte:

6.1.1.18.1. O CONTRATANTE terá direito ao suporte técnico especializado, conforme as condições estabelecidas nas licenças adquiridas;

6.1.1.18.2. O suporte deverá estar disponível durante o período de vigência da licença e será oferecido por meio de canais de atendimento (portal, telefone, e-mail) que serão indicados pela CONTRATADA;

6.1.1.18.3. Qualquer incidente ou problema relacionado às licenças deverá ser reportado, e a CONTRATADA deverá fornecer resposta inicial e solução conforme os níveis de serviço acordados no contrato.

6.1.1.19. Monitoramento do Contrato:

6.1.1.19.1. A fiscalização do contrato será monitorada pela Coordenadoria Geral de Tecnologia de Informação (COGETIN) do CONTRATANTE, que acompanhará o processo de ativação e o desempenho dos itens contratados;

6.1.1.19.2. Serão realizados relatórios periódicos de uso e atendimento ao suporte, que deverão ser revisados para garantir que os serviços estejam atendendo às necessidades operacionais do CONTRATANTE.

6.1.1.20. Documentação e Relatórios:

6.1.1.20.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todos os documentos necessários para a gestão das licenças, incluindo manuais de uso, certificados de ativação, termos de suporte e outros documentos relevantes;

6.1.1.20.2. Ao final do período de licenciamento, a CONTRATADA deverá emitir um

comunicado ao CONTRATANTE contendo informações sobre o uso das licenças e possíveis renovações, caso aplicável.

6.1.1.21. Garantias:

6.1.1.21.1. A CONTRATADA deverá garantir que as licenças contratadas estejam em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, garantindo o suporte contínuo e as atualizações de segurança durante o período de vigência do contrato.

6.1.1.22. Prazo de Vigência:

6.1.1.22.1. O prazo de vigência do contrato para o Lote 1 é de 3 (três) meses e para o Lote 2 é de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.2. Local da entrega dos Lotes

6.1.2.1. A entrega ocorrerá de acordo com os termos previstos neste Termo de Referência e descrito no contrato com a CONTRATADA no seguinte endereço: Sede da ALESE, endereço Av. Ivo do Prado, s/n Palácio Gov. João Alves Filho Centro - CEP: 49010-050.

6.1.3. Materiais a serem disponibilizados

6.1.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a. Documentação técnica;
- b. Acesso aos repositórios de software;
- c. O acesso ao portal de suporte;
- d. Atualizações, patches de segurança e novas versões ao longo do período da subscrição.

6.1.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

I – Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.1.5.1. As especificações e características de todos os itens estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.1.5.2. As empresas interessadas em participar dessa licitação devem verificar atentamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, para garantir que suas propostas estão em conformidade com todos os requisitos, especificações e critérios de participação definidos;

6.1.5.3. A proposta deve descrever as soluções objeto deste Termo de Referência de forma detalhada, apresentando marcas, modelos, versões, serviços a serem prestados e demais informações relevantes, de modo a demonstrar o entendimento integral da contratação;

6.1.5.4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

6.1.5.5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos de qualquer natureza (exceto ICMS), impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

6.1.5.6. A composição dos preços deve incidir todos os tributos previstos para os serviços de suporte/assistência técnica, como PIS, COFINS, FUST, FUNTTEL e outros que venham a ser obrigatórios, exceto o ICMS, considerando a isenção de que são favorecidos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações estaduais do Estado de Sergipe;

6.1.5.7. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste Termo de Referência, suas informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

6.1.5.8. Recomenda-se que a apresentação da proposta e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial;

6.1.5.9. A equipe técnica da COGETIN se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente;

6.1.5.10. Será desclassificada a LICITANTE que não atender à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste Documento.

6.1.6. Suporte Técnico e Níveis de Serviço

6.1.6.1. Os chamados de suporte técnico e garantia deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados da CONTRATADA, a partir de um número 0800 e ou número local no estado da Sergipe e ou por ambiente WEB, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana, incluindo-se os dias úteis, feriados e finais de semana, ou por meio de portal na internet. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível a CONTRATANTE;

6.1.6.2. Caso a central para abertura de chamados não esteja disponível, os registros dos chamados poderão ocorrer via e-mail, para tanto deverá ser disponibilizados canais necessários;

6.1.6.3. Os registros de chamado deverão constar as informações fidedignas ao contexto monitorado, informando horários da indisponibilidade e retorno, as intercorrências, se já houve chamado aberto e ações efetuadas para resolver o incidente;

6.1.6.4. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos através de plantão técnico de suporte on-site 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;

6.1.6.5. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, principalmente nos casos críticos de indisponibilidade, antecipando-se aos problemas das soluções deste termo, garantindo a qualidade do serviço estabelecida nos Níveis Mínimos de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho das soluções operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana;

6.1.6.6. A CONTRATADA deve observar os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:

6.1.6.6.1. No que tange ao hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.1.6.6.2. No que tange a software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.1.6.7. O provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia técnica especificado;

6.1.6.8. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

6.1.6.8.1. A CONTRATADA após a realização dos serviços de manutenção deve apresentar um Relatório contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deve ser homologado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato;

6.1.6.8.2. Os acionamentos dos serviços serão requisitados por meio de chamados (tickets), a serem abertos pelo CONTRATANTE através de número de telefone nacional disponibilizado pela CONTRATADA. Alternativamente os chamados poderão ser abertos por e-mail ou site, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;

6.1.6.8.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

6.1.6.9. A CONTRATADA manterá registro de todos os chamados abertos, disponibilizando, para cada um, no mínimo as seguintes informações:

6.1.6.9.1. Número sequencial da ordem;

6.1.6.9.2. Data e hora de abertura;

6.1.6.9.3. Severidade;

6.1.6.9.4. Descrição do problema;

6.1.6.9.5. Data e hora do início do atendimento;

6.1.6.9.6. Data e hora de término do atendimento (solução).

6.1.6.10. A CONTRATADA deverá prever os seguintes Níveis de Serviços:

6.1.6.10.1. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade total dos serviços:

6.1.6.10.1.1. Em até 02 (duas) horas.

6.1.6.10.2. Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade parcial ou degradação dos tempos de acesso e resposta dos serviços:

6.1.6.10.2.1. Em até 04 (quatro) horas.

6.1.6.10.3. Atendimento técnico para análises, alterações de parâmetros, consulta e suporte geral em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6.10.4. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

6.1.6.10.4.1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência;

6.1.6.10.4.2. Paradas ocasionadas nos equipamentos por erros de configuração causados pelo CONTRATANTE, sem responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.6.10.4.3. Paradas ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

6.1.6.10.5. A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade;

6.1.6.11. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1.6.11.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no regulamento de licitações e contratos da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Tipo Indisponibilidade
0,10%	Indisponibilidade Total
0,05%	Indisponibilidade Parcial

6.1.6.11.1. As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor da solução do contrato e serão descontadas do valor da garantia contratual, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada;

6.1.6.11.2. Caso a penalidade a ser aplicada seja superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.1.6.11.3. A garantia contratual deverá ser restabelecida integralmente, caso tenha incidido qualquer desconto sobre o valor desta;

6.1.6.11.4. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;

6.1.6.11.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.2. Quanto ao Lote 3

6.2.1. O objeto do Lote 3 consiste no fornecimento de cabos de rede do tipo Patch Cord e Line Cord, destinados à interligação física entre equipamentos ativos de rede, painéis de distribuição, racks, pontos de rede e dispositivos finais da infraestrutura de tecnologia da informação da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE).

6.2.2. Os cabos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reutilização ou recondicionamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Anexo I – Especificações Técnicas da Solução, integrante deste Termo de Referência.

6.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais, observando as condições adequadas de acondicionamento e integridade dos produtos, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio.

6.2.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em local indicado pela CONTRATANTE, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE), no seguinte local: Coordenadoria de Material e Patrimônio. A LICITANTE vencedora deverá entrar em contato pelo telefone (79) 3216-6617, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos produtos.

6.2.5. Os materiais entregues serão submetidos à verificação e conferência por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos de fabricação, divergências de especificação ou danos nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.

6.2.7. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos;
- Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os cabos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, desempenho e certificação aplicáveis ao cabeamento estruturado, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, substituição de itens defeituosos, embalagem e demais despesas necessárias à plena execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.2.10. O prazo de vigência do contrato para o Lote 3 é de 3 (três) meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A gestão do contrato será pela Diretoria Administrativa na pessoa do Sr. Roberto Bispo de Lima que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.2. A fiscalização do contrato será pela Coordenadoria Geral de Tecnologia de Informação, na pessoa da Sra. Alessandra Barreto Melo, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Quanto aos Lotes 1 e 2

9.1.1. Verificação da Conformidade com a Entrega:

9.1.1.1. A medição será realizada com base na entrega efetiva dos itens contratados, mediante o recebimento do relatório de medição emitido pela CONTRATADA, comprovando o direito de uso do software pelo período especificado para cada lote;

9.1.1.2. A entrega será considerada concluída quando o CONTRATANTE confirmar, por meio de documento de aceite, que os produtos foram entregues e os serviços foram devidamente executados, conforme os termos do contrato.

9.1.2. Processo de Medição:

9.1.2.1. A medição será feita após a ativação de todas as licenças contratadas e ao final de cada produto e/ou serviço entregue, de acordo com as especificações previstas no Anexo I deste Termo de Referência;

9.1.2.2. Caso o fornecimento seja fracionado, poderão ser realizadas medições parciais, desde que acordado entre as partes.

9.1.3. Critérios de Pagamento:

9.1.3.1. O pagamento será efetuado em parcelas, após a conclusão da medição e a aceitação formal dos produtos pelo CONTRATANTE;

9.1.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Coordenadoria Geral de Tecnologia de Informação – COGETIN, e após o recebimento e aceitação dos documentos de conformidade e garantia;

9.1.3.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

9.1.4. Penalidades e Retenções:

9.1.4.1. Caso sejam identificadas não conformidades durante a verificação da entrega, o pagamento poderá ser suspenso até que a CONTRATANTE realize as correções necessárias, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

9.4.2. Será aplicada retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo descontados diretamente no momento do pagamento.

9.1. Quanto ao Lote 3

9.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no fornecimento efetivo dos materiais, observando-se os quantitativos de cabos do tipo Patch Cord e Line Cord entregues pela CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

9.1.2. O pagamento será efetuado por item fornecido, conforme os valores unitários constantes na proposta vencedora e no contrato, multiplicados pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

9.1.3. A entrega dos materiais deverá ser formalizada mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento que comprove a autorização de entrega, bem como de eventual documentação exigida pela Administração para fins de recebimento.

9.1.4. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pela área técnica responsável da CONTRATANTE, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas.

9.1.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências nas especificações dos materiais fornecidos, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA realize a substituição ou regularização dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.6. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido na legislação aplicável e nas normas internas da Administração, contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas no contrato administrativo.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos dos Lotes 1, 2 e 3 serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Para efeito de recebimento provisório, após a entrega dos produtos, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto;

10.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição quanto à execução do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. Para os equipamentos de rede e licenças de segurança da informação, o recebimento definitivo poderá estar condicionado à validação do funcionamento da solução no ambiente de rede da CONTRATANTE, incluindo testes de conectividade, desempenho e integração com a infraestrutura existente.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) de correção monetária.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Das Exigências de Habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1.1. Da Habilitação Jurídica

13.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

13.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

13.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira para as empresas vencedoras do Lote 1 e Lote 2

13.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.4. Da Qualificação Técnica para as empresas vencedoras do Lote 1 e Lote 2:

13.2.4.1. O licitante deverá comprovar prévia experiência com a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do edital. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento. Para tanto, o (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar o prévio fornecimento do objeto licitado em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos solicitados no edital.

13.2.4.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.

13.2.4.3. A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:

13.2.4.4.1. Deverão ser apresentados, profissionais técnicos com certificações dos equipamentos fornecidos neste edital, devidamente treinados pelo fabricante para configurar e manter Soluções de Segurança do Fabricante das Soluções, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes e estes serão responsáveis pela execução dos serviços;

13.2.4.4.2. Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas

editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

13.2.4.4.3. Indicação exata do modelo de equipamento ofertado na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que integrarão as características técnicas solicitadas no Anexo I.

13.2.5. Considerando que o Lote 3 refere-se ao fornecimento de materiais de rede padronizados, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, bem como o valor estimado reduzido da contratação, entende-se que a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira específica poderia restringir indevidamente a competitividade do certame. Dessa forma, serão exigidos apenas os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos na legislação vigente.

13.2.5.1. Não obstante, visando assegurar a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:

- Declaração do licitante de que os produtos ofertados são novos, originais e de primeiro uso;
- Garantia mínima do fabricante para os produtos fornecidos, conforme especificado neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa contratada.

14.2. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência, permitindo o acesso dos representantes da empresa contratada, devidamente identificados, ao local de entrega dos materiais.

14.3. Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento temporário dos materiais entregues, quando necessário.

14.4. Exercer a fiscalização de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo realizar o acompanhamento das atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais.

14.5. Dar ciência à empresa contratada, imediatamente, sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando necessário.

14.7. Proceder à conferência das notas fiscais ou documentos equivalentes apresentados pela contratada.

14.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

14.9. Designar gestor e fiscal do contrato, dentre os servidores da ALESE, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos produtos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em acordo com as boas práticas do setor, observando as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

15.2. Manter junto à CONTRATANTE canal de comunicação atualizado para contato e esclarecimento de eventuais demandas relacionadas à execução do objeto.

15.3. Indicar, quando solicitado, responsável ou contato técnico para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto contratual.

15.4. Cumprir e fazer com que seus empregados ou representantes cumpram as normas internas, de segurança e demais regulamentos da CONTRATANTE, quando em suas dependências.

15.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inclusive quanto à substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou representantes.

15.7. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada que possa comprometer a execução do objeto.

15.8. Arcar com todos os custos necessários à completa e correta execução do objeto contratado.

15.9. Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à ALESE ou a terceiros em razão de sua atuação ou de seus representantes na execução do objeto contratual.

15.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133.

15.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades ou sobre a execução do objeto do contrato, observando as legislações Federal, Estadual e Municipal.

15.12. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Código Igesp	Especificações	Und.	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	450518-2	SWITCH TIPO I	Un.	20	R\$ 21.518,15	R\$ 430.363,00
	2	392545-5	SWITCH TIPO II	Un.	1	R\$ 219.579,00	R\$ 219.579,00
	3	448940-3	SWITCH TIPO III	Un	1	R\$ 39.765,00	R\$ 39.765,00
	4	447167-9	ATIVO DE REDE WIRELESS	Un.	33	R\$ 7.679,44	R\$ 253.421,52
	5	422143-5	TRANSCEIVER TIPO I	Un.	45	R\$ 937,50	R\$ 42.187,50
	6	422147-8	TRANSCEIVER TIPO II	Un.	14	R\$ 702,50	R\$ 9.835,00
	7	423396-4	CABO BREAKOUT (DAC)	Un.	1	R\$ 6.498,61	R\$ 6.498,61
2	1	447149-0	ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DO FIREWALL FG-200F (3 ANOS)	Un.	1	R\$ 140.222,50	R\$ 140.222,50
3	1	442314-3	LINE CORD 3M	Un.	350	R\$ 28,87	R\$ 10.104,50

	2	386678-5	PATCH CORD 1,5M	Un.	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
	VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 1.160.726,63

16.1. A estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 1.160.726,63 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).**

16.2. A pesquisa de preços está anexada nos autos processuais.

16.3. O valor estimado final da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O objeto, Solução Integrada de Rede, está dividido nos seguintes grupos:

- Grupo I: Lote 1 – itens 1 a 7; Lote 3 – itens 1 e 2;
- Grupo II: Lote 2 – item 1.

17.2. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da ALESE, com a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária / Função / Subfunção / Programa de Governo / Projeto ou Atividade: 01101.01.126.0009.0187 - Modernização Administrativa e de Tecnologia da Informação;
- Categoria econômica / Grupo de despesa / Modalidade de aplicação (Grupo I): 4.4.90.00 Despesas de Capital - Investimentos - Aplicações Diretas;
- Categoria econômica / Grupo de despesa / Modalidade de aplicação (Grupo II): 3.3.90.00 Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas;
- Elemento de despesa (Grupo I): 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- Elemento de despesa (Grupo II): 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Daniel Marques Belem
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 - ITEM 01 – ATIVO DE REDE WIRED – SWITCH TIPO I

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS E GARANTIA

- 1.1.1. A Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI.
- 1.1.2. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E DE HARDWARE

- 1.2.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45.
- 1.2.2. Adicionalmente, deve possuir 04 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior.
- 1.2.3. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial.
- 1.2.4. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos.
- 1.2.5. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V.
- 1.2.6. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) com PoE budget de 180W.
- 1.2.7. Deve possuir LEDs indicadores para cada interface de rede, com sinalização de atividade e velocidade.
- 1.2.8. Deve suportar montagem em rack padrão 19 polegadas e ser fornecido com os acessórios necessários (ex: orelhas ou kits de fixação).
- 1.2.9. Deve suportar operação em temperatura ambiente de pelo menos 0°C a 40°C.

1.3. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO E DESEMPENHO

- 1.3.1. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 120 Gbps e ser capaz de encaminhar até 180 Mpps (milhões de pacotes por segundo).
- 1.3.2. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q.
- 1.3.3. Deve possuir tabela MAC com suporte a 30.000 endereços.
- 1.3.4. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3x.
- 1.3.5. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X).
- 1.3.6. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP).
- 1.3.7. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames.

1.4. SPANNING TREE E RECURSOS DE PROTEÇÃO

- 1.4.1. Deve implementar os protocolos Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).
- 1.4.2. Deve suportar, no mínimo, 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree.
- 1.4.3. Deve oferecer funcionalidade equivalente ao PortFast ou Edge Port, permitindo que portas de acesso entrem diretamente no estado "Forwarding" do Spanning Tree assim que detectada uma conexão física.
- 1.4.4. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do Spanning Tree.
- 1.4.5. Deve permitir a suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em portas configuradas para encaminhamento rápido (conforme o padrão IEEE 802.1w). Caso um BPDU seja recebido, deve ser possível desabilitar automaticamente essa porta.

1.4.6. Deve implementar mecanismo conhecido como Loop Guard, capaz de identificar loops de rede, desativar automaticamente a interface afetada e gerar alerta do evento.

1.4.7. Deve possuir funcionalidade para detecção de flapping, identificando interfaces com variação constante de status operacional. A interface deve ser automaticamente desabilitada caso exceda o número de alterações configurado dentro de um intervalo de tempo definido (em segundos).

1.5. GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E SEGURANÇA DE CAMADA 2

1.5.1. Deve possuir controle de tráfego broadcast, multicast e unicast por porta. Quando o limite configurado for excedido, o switch deve aplicar descarte de pacotes ou limitar a taxa de transmissão.

1.5.2. Deve permitir o espelhamento de tráfego (port mirroring) de uma porta para outra dentro do mesmo switch.

1.5.3. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast.

1.5.4. Deve ser capaz de identificar automaticamente telefones IP conectados às portas e associá-los à VLAN de voz previamente definida.

1.5.5. Deve suportar a criação de listas de controle de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego, com base nos seguintes critérios: endereços IP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino, campo CoS (Class of Service) e VLAN ID.

1.5.6. Deve permitir a configuração de períodos específicos (dias e horários) para a aplicação das ACLs.

1.5.7. Deve implementar mecanismos de priorização de tráfego com base nos valores de CoS definidos no cabeçalho Ethernet (IEEE 802.1p).

1.5.8. Deve oferecer, no mínimo, 8 (oito) filas de priorização de QoS por porta.

1.5.9. Deve implementar DHCP Snooping, permitindo bloquear respostas de servidores DHCP não autorizados, prevenindo conflitos e acessos indevidos.

1.5.10. Deve possuir mecanismo de proteção contra ataques do tipo Man-in-the-Middle que explorem o protocolo ARP.

1.6. AUTENTICAÇÃO, ACESSO E SEGURANÇA

1.6.1. Deve implementar controle de acesso por porta com suporte ao padrão IEEE 802.1X, permitindo atribuição dinâmica de VLANs com base em atributos fornecidos via protocolo RADIUS.

1.6.2. Deve permitir autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos por porta, comutando exclusivamente o tráfego dos dispositivos autenticados.

1.6.3. Deve suportar, no mínimo, a autenticação simultânea de 15 (quinze) dispositivos por porta utilizando o protocolo IEEE 802.1X.

1.6.4. Deve suportar autenticação por MAC Authentication Bypass (MAB).

1.6.5. Deve implementar suporte a RADIUS CoA (Change of Authorization).

1.6.6. Deve incluir mecanismo para monitoramento da disponibilidade dos servidores RADIUS.

1.6.7. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve ser capaz de provisionar automaticamente uma VLAN de fallback para os dispositivos conectados às portas com 802.1X habilitado, evitando interrupções no acesso à rede.

1.6.8. Deve implementar suporte a Guest VLAN, destinada a dispositivos que não realizarem autenticação nas portas com 802.1X ativado.

1.6.9. Deve operar em modo de monitoramento (monitor mode) para autenticação 802.1X, permitindo testes de autenticação sem alterar o estado ou configuração da interface.

1.6.10. Deve autenticar dispositivos conectados via 802.1X mesmo quando estes estiverem ligados por meio da interface de um telefone IP.

1.6.11. Deve suportar autenticação RADIUS e contabilização (RADIUS Accounting) também sobre redes IPv6.

1.7. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

1.7.1. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos por porta. Ao atingir esse limite, o switch Deve registrar o evento em log.

- 1.7.2. Deve permitir a customização do tempo (em segundos) em que um endereço MAC aprendido dinamicamente permanece na tabela MAC (MAC Table).
- 1.7.3. Deve ser capaz de registrar logs de eventos nas seguintes situações: aprendizado de novo endereço MAC, movimentação de MAC entre interfaces e remoção de MAC da interface.
- 1.7.4. Deve suportar sincronização de horário utilizando os protocolos NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).
- 1.7.5. Deve permitir o envio de mensagens de log para servidor externo via protocolo Syslog.
- 1.7.6. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3.
- 1.7.7. Deve suportar acesso remoto via CLI utilizando o protocolo SSH, tanto em IPv4 quanto em IPv6.
- 1.7.8. Deve suportar acesso remoto via interface web segura, utilizando o protocolo HTTPS.
- 1.7.9. Deve permitir upload de arquivos e atualização de firmware diretamente pela interface web (HTTPS).
- 1.7.10. Deve permitir a criação de perfis administrativos com diferentes níveis de permissão para gerenciamento e configuração do switch.
- 1.7.11. Deve suportar autenticação administrativa utilizando os protocolos RADIUS e TACACS+.
- 1.7.12. Deve possuir mecanismo para detecção de conflitos de endereço IP na rede. Em caso de conflito, o switch Deve gerar log de evento e enviar trap SNMP.
- 1.7.13. Deve suportar os protocolos LLDP e LLDP-MED, conforme padrão IEEE 802.1ab, para descoberta automática de dispositivos na rede.
- 1.7.14. Deve ser capaz de realizar testes nas interfaces para diagnosticar falhas físicas em cabos UTP (par trançado) conectados ao switch.
- 1.7.15. Deve suportar configuração e monitoramento por meio de REST API.
- 1.7.16. Deve ser compatível e gerenciado pela atual controladora existente na ALESE, Marca Fortinet, Modelo FG200F, e ou por solução do mesmo fabricante que possua gerência centralizada, devendo atender aos requisitos descritos abaixo:
 - 1.7.16.1. Deve ser capaz, em conjunto com a controladora, de implementar e orquestrar políticas de segurança baseadas em microsegmentação, controlando a comunicação lateral entre usuários e endpoints na rede.
 - 1.7.16.2. Deve permitir, em conjunto com a controladora, a criação de automações que executem ações com base em eventos detectados na rede, como quarentena de dispositivos, isolamento de endpoints e aplicação ou ajuste de políticas de segurança, de forma totalmente automatizada.
 - 1.7.16.3. A solução de gerência centralizada deve suportar operação com elementos redundantes, não havendo interrupção do serviço mediante a falha de um elemento.
 - 1.7.16.4. Deve operar como ponto central para automação e gerenciamento dos switches.
 - 1.7.16.5. Deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos Switches.
 - 1.7.16.6. Deve possuir interface gráfica para configuração, administração e monitoração dos switches.
 - 1.7.16.7. Deve apresentar graficamente a topologia da rede com todos os switches administrados para monitoramento, além de ilustrar graficamente status dos uplinks e dos equipamentos para identificação de eventuais problemas na rede.
 - 1.7.16.8. Deve montar a topologia da rede de maneira automática.
 - 1.7.16.9. Deve ser capaz de configurar os switches da rede.
 - 1.7.16.10. Deve ser capaz de configurar as VLANs da rede e distribuí-las automaticamente para todos os switches gerenciados.
 - 1.7.16.11. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação da VLAN nativa (untagged) e das VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches.
 - 1.7.16.12. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de Qualidade de Serviço (QoS) nas interfaces dos switches.
 - 1.7.16.13. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de segurança com autenticação 802.1X nas interfaces dos switches.

- 1.7.16.14. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de mecanismos de segurança, como o DHCP Snooping, nas interfaces dos switches.
- 1.7.16.15. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard.
- 1.7.16.16. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar políticas de segurança e controle de tráfego para filtrar o tráfego da rede.
- 1.7.16.17. A solução de gerência centralizada deve ser capaz de identificar as aplicações acessadas na rede através de análise DPI (Deep Packet Inspection).
- 1.7.16.18. Deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP dos switches.
- 1.7.16.19. A solução de gerência centralizada deve gerenciar as atualizações de firmware (software) dos switches gerenciados, recomendando versões de software para cada switch, além de permitir a atualização dos switches individualmente.
- 1.7.16.20. A solução de gerência centralizada deve permitir o envio automático de e-mails de notificação para os administradores da rede em caso de eventos de falhas.
- 1.7.16.21. A solução de gerência centralizada deve apresentar graficamente informações sobre erros nas interfaces dos switches.
- 1.7.16.22. A solução deve apresentar graficamente informações sobre disponibilidade dos switches.
- 1.7.16.23. Deve prover indicadores de saúde dos elementos críticos do ambiente.
- 1.7.16.24. Deve registrar eventos para auditoria de todos os acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários.
- 1.7.16.25. Deve realizar as funções de gerenciamento de falhas e eventos dos switches da rede.
- 1.7.16.26. Deve possuir API no formato REST.

2. LOTE 1 - ITEM 02 – ATIVO DE REDE WIRED – SWITCH TIPO II

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS E GARANTIA

- 2.1.1. A Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI.
- 2.1.2. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E DE HARDWARE

- 2.2.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) slots SFP+ 10GE para conexão de fibras ópticas do operando em 10GbE..
- 2.2.2. Adicionalmente, deve possuir 02 (dois) slots QSFP+/QSFP28 para conexão de fibras ópticas operando em 40G/100G. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior.
- 2.2.3. Deve possuir 1 (uma) interface USB.
- 2.2.4. Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo).
- 2.2.5. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial.
- 2.2.6. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos.
- 2.2.7. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna redundante hot swappable com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V.
- 2.2.8. Deve possuir LEDs indicadores para cada interface de rede, com sinalização de atividade e velocidade.
- 2.2.9. Deve suportar montagem em rack padrão 19 polegadas e ser fornecido com os acessórios necessários (ex: orelhas ou kits de fixação).
- 2.2.10. Deve suportar operação em temperatura ambiente de pelo menos 0°C a 40°C.
- 2.2.11. Deve ser capaz de armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória flash.

2.3. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO E DESEMPENHO

- 2.3.1. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 850 Gbps e ser capaz de encaminhar até 1300 Mpps (milhões de pacotes por segundo).
- 2.3.2. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q.
- 2.3.3. Deve possuir tabela MAC com suporte a 60.000 endereços.
- 2.3.4. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3x.
- 2.3.5. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X).
- 2.3.6. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP).
- 2.3.7. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames.

2.4. SPANNING TREE E RECURSOS DE PROTEÇÃO

- 2.4.1. Deve implementar os protocolos Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).
- 2.4.2. Deve suportar, no mínimo, 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree.
- 2.4.3. Deve oferecer funcionalidade equivalente ao PortFast ou Edge Port, permitindo que portas de acesso entrem diretamente no estado "Forwarding" do Spanning Tree assim que detectada uma conexão física.
- 2.4.4. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do Spanning Tree.
- 2.4.5. Deve permitir a suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em portas configuradas para encaminhamento rápido (conforme o padrão IEEE 802.1w). Caso um BPDU seja recebido, deve ser possível desabilitar automaticamente essa porta.
- 2.4.6. Deve implementar mecanismo conhecido como Loop Guard, capaz de identificar loops de rede, desativar automaticamente a interface afetada e gerar alerta do evento.
- 2.4.7. Deve possuir funcionalidade para detecção de flapping, identificando interfaces com variação constante de status operacional. A interface deve ser automaticamente desabilitada caso exceda o número de alterações configurado dentro de um intervalo de tempo definido (em segundos).

2.5. GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E SEGURANÇA DE CAMADA 2

- 2.5.1. Deve possuir controle de tráfego broadcast, multicast e unicast por porta. Quando o limite configurado for excedido, o switch Deve aplicar descarte de pacotes ou limitar a taxa de transmissão.
- 2.5.2. Deve permitir o espelhamento de tráfego (port mirroring) de uma porta para outra dentro do mesmo switch.
- 2.5.3. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast.
- 2.5.4. Deve ser capaz de identificar automaticamente telefones IP conectados às portas e associá-los à VLAN de voz previamente definida.
- 2.5.5. Deve suportar a criação de listas de controle de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego, com base nos seguintes critérios: endereços IP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino, campo CoS (Class of Service) e VLAN ID.
- 2.5.6. Deve permitir a configuração de períodos específicos (dias e horários) para a aplicação das ACLs.
- 2.5.7. Deve implementar mecanismos de priorização de tráfego com base nos valores de CoS definidos no cabeçalho Ethernet (IEEE 802.1p).
- 2.5.8. Deve oferecer, no mínimo, 8 (oito) filas de priorização de QoS por porta.
- 2.5.9. Deve possuir mecanismo de proteção contra ataques do tipo Man-in-the-Middle que explorem o protocolo ARP.
- 2.5.10. Deve implementar DHCP Snooping, permitindo bloquear respostas de servidores DHCP não autorizados, prevenindo conflitos e acessos indevidos.

2.6. GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E SEGURANÇA DE CAMADA 3

- 2.6.1. Deve suportar Multi-Chassis Link Agregation (MCLAG) ou mecanismo similar para agrupar suas interfaces com interfaces de outro switch de mesmo modelo de tal forma que equipamentos terceiros reconheçam as interfaces de ambos switches como uma única interface lógica.
- 2.6.2. Deve possuir hardware capaz de suportar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1, RIPv2, OSPF em IPv4 e OSPF em IPv6. É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação dos protocolos.
- 2.6.3. Deve suportar Bidirectional Forwarding Detection (BFD). É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação do protocolo.
- 2.6.4. Deve possuir hardware capaz de suportar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway. É facultada a entrega de licenças caso o software exija licenciamento adicional para ativação do protocolo.
- 2.6.5. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
- 2.6.6. Deverá implementar ao menos 1 (um) dos seguintes mecanismos de prevenção contra congestão de tráfego: Weighted Round Robin (WRR), WRED (Weighted Random Early Detection) ou Weighted Fair Queuing (WFQ).
- 2.6.7. Deve suportar o mecanismo Explicit Congestion Notification (ECN) para notificar o emissor que há uma congestão ocorrendo e com isso evitar que os pacotes sejam descartados.
- 2.6.8. Deve suportar o protocolo PTP (Precision Time Protocol).

2.7. AUTENTICAÇÃO, ACESSO E SEGURANÇA

- 2.7.1. Deve implementar serviço de DHCP Server e DHCP Relay.
- 2.7.2. Deve implementar controle de acesso por porta com suporte ao padrão IEEE 802.1X, permitindo atribuição dinâmica de VLANs com base em atributos fornecidos via protocolo RADIUS.
- 2.7.3. Deve permitir autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos por porta, comutando exclusivamente o tráfego dos dispositivos autenticados.
- 2.7.4. Deve suportar, no mínimo, a autenticação simultânea de 15 (quinze) dispositivos por porta utilizando o protocolo IEEE 802.1X.
- 2.7.5. Deve suportar autenticação por MAC Authentication Bypass (MAB).
- 2.7.6. Deve implementar suporte a RADIUS CoA (Change of Authorization).
- 2.7.7. Deve incluir mecanismo para monitoramento da disponibilidade dos servidores RADIUS.
- 2.7.8. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch Deve ser capaz de provisionar automaticamente uma VLAN de fallback para os dispositivos conectados às portas com 802.1X habilitado, evitando interrupções no acesso à rede.
- 2.7.9. Deve implementar suporte a Guest VLAN, destinada a dispositivos que não realizarem autenticação nas portas com 802.1X ativado.
- 2.7.10. Deve operar em modo de monitoramento (monitor mode) para autenticação 802.1X, permitindo testes de autenticação sem alterar o estado ou configuração da interface.
- 2.7.11. Deve autenticar dispositivos conectados via 802.1X mesmo quando estes estiverem ligados por meio da interface de um telefone IP.
- 2.7.12. Deve suportar autenticação RADIUS e contabilização (RADIUS Accounting) também sobre redes IPv6.

2.8. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

- 2.8.1. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos por porta. Ao atingir esse limite, o switch Deve registrar o evento em log.
- 2.8.2. Deve permitir a customização do tempo (em segundos) em que um endereço MAC aprendido dinamicamente permanece na tabela MAC (MAC Table).
- 2.8.3. Deve ser capaz de registrar logs de eventos nas seguintes situações: aprendizado de novo endereço MAC, movimentação de MAC entre interfaces e remoção de MAC da interface.

- 2.8.4. Deve suportar sincronização de horário utilizando os protocolos NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).
- 2.8.5. Deve permitir o envio de mensagens de log para servidor externo via protocolo Syslog.
- 2.8.6. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3.
- 2.8.7. Deve suportar acesso remoto via CLI utilizando o protocolo SSH, tanto em IPv4 quanto em IPv6.
- 2.8.8. Deve suportar acesso remoto via interface web segura, utilizando o protocolo HTTPS.
- 2.8.9. Deve permitir upload de arquivos e atualização de firmware diretamente pela interface web (HTTPS).
- 2.8.10. Deve permitir a criação de perfis administrativos com diferentes níveis de permissão para gerenciamento e configuração do switch.
- 2.8.11. Deve suportar autenticação administrativa utilizando os protocolos RADIUS e TACACS+.
- 2.8.12. Deve possuir mecanismo para detecção de conflitos de endereço IP na rede. Em caso de conflito, o switch Deve gerar log de evento e enviar trap SNMP.
- 2.8.13. Deve suportar os protocolos LLDP e LLDP-MED, conforme padrão IEEE 802.1ab, para descoberta automática de dispositivos na rede.
- 2.8.14. Deve possuir uma ferramenta de captura de pacotes que auxilie na identificação de problemas na rede. Essa ferramenta deve permitir o uso de filtros para selecionar o tráfego a ser capturado e possibilitar a exportação dos pacotes em formato .pcap, para posterior análise no software Wireshark.
- 2.8.15. Deve implementar Netflow, sFlow ou similar.
- 2.8.16. Deve suportar configuração e monitoramento por meio de REST API.
- 2.8.17. Deve ser compatível e gerenciado pela atual controladora existente na ALESE, Marca Fortinet, Modelo FG200F, e ou por solução do mesmo fabricante que possua gerência centralizada, devendo atender aos requisitos descritos abaixo:
 - 2.8.17.1. Deve ser capaz, em conjunto com a controladora, de implementar e orquestrar políticas de segurança baseadas em microsegmentação, controlando a comunicação lateral entre usuários e endpoints na rede.
 - 2.8.17.2. Deve permitir, em conjunto com a controladora, a criação de automações que executem ações com base em eventos detectados na rede, como quarentena de dispositivos, isolamento de endpoints e aplicação ou ajuste de políticas de segurança, de forma totalmente automatizada.
 - 2.8.17.3. A solução de gerência centralizada deve suportar operação com elementos redundantes, não havendo interrupção do serviço mediante a falha de um elemento.
 - 2.8.17.4. Deve operar como ponto central para automação e gerenciamento dos switches.
 - 2.8.17.5. Deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos Switches.
 - 2.8.17.6. Deve possuir interface gráfica para configuração, administração e monitoração dos switches.
 - 2.8.17.7. Deve apresentar graficamente a topologia da rede com todos os switches administrados para monitoramento, além de ilustrar graficamente status dos uplinks e dos equipamentos para identificação de eventuais problemas na rede.
 - 2.8.17.8. Deve montar a topologia da rede de maneira automática.
 - 2.8.17.9. Deve ser capaz de configurar os switches da rede.
 - 2.8.17.10. Deve ser capaz de configurar as VLANs da rede e distribuí-las automaticamente para todos os switches gerenciados.
 - 2.8.17.11. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação da VLAN nativa (untagged) e das VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches.
 - 2.8.17.12. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de Qualidade de Serviço (QoS) nas interfaces dos switches.
 - 2.8.17.13. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de segurança com autenticação 802.1X nas interfaces dos switches.
 - 2.8.17.14. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de mecanismos de segurança, como o DHCP Snooping, nas interfaces dos switches.

- 2.8.17.15. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard.
- 2.8.17.16. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar políticas de segurança e controle de tráfego para filtrar o tráfego da rede.
- 2.8.17.17. A solução de gerência centralizada deve ser capaz de identificar as aplicações acessadas na rede através de análise DPI (Deep Packet Inspection).
- 2.8.17.18. Deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP dos switches.
- 2.8.17.19. A solução de gerência centralizada deve gerenciar as atualizações de firmware (software) dos switches gerenciados, recomendando versões de software para cada switch, além de permitir a atualização dos switches individualmente.
- 2.8.17.20. A solução de gerência centralizada deve permitir o envio automático de e-mails de notificação para os administradores da rede em caso de eventos de falhas.
- 2.8.17.21. A solução de gerência centralizada deve apresentar graficamente informações sobre erros nas interfaces dos switches.
- 2.8.17.22. A solução deve apresentar graficamente informações sobre disponibilidade dos switches.
- 2.8.17.23. Deve prover indicadores de saúde dos elementos críticos do ambiente.
- 2.8.17.24. Deve registrar eventos para auditoria de todos os acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários.
- 2.8.17.25. Deve realizar as funções de gerenciamento de falhas e eventos dos switches da rede.
- 2.8.17.26. Deve possuir API no formato REST.

3. LOTE 1 - ITEM 03 - ATIVO DE REDE WIRED – SWITCH TIPO III

- 3.1. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.2. A CONTRATADA deve realizar a instalação inicial do equipamento que está restrita a entrega do equipamento, conferência de itens e teste inicial de funcionamento.
- 3.3. Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 2 do modelo OSI;
- 3.4. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- 3.5. Adicionalmente, deve possuir 04 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- 3.6. Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) com PoE budget de 350W;
- 3.7. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial;
- 3.8. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 170 Gbps e ser capaz de encaminhar até 260 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 3.9. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- 3.10. Deve possuir tabela MAC com suporte a 30.000 endereços;
- 3.11. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- 3.12. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- 3.13. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;
- 3.14. Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
- 3.15. Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- 3.16. Deve implementar serviço de DHCP Relay;

- 3.17. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 500 (quinhentos) entradas na tabela;
- 3.18. Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring);
- 3.19. Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).
- 3.20. Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
- 3.21. Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
- 3.22. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 3.23. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 3.24. Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
- 3.25. Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
- 3.26. Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
- 3.27. Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, campo CoS e VLAN ID;
- 3.28. Deve suportar a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
- 3.29. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 3.30. Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta;
- 3.31. Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
- 3.32. Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
- 3.33. Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
- 3.34. Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
- 3.35. Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
- 3.36. Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
- 3.37. Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
- 3.38. Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
- 3.39. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
- 3.40. Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado;
- 3.41. Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta

forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;

3.42. Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;

3.43. Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;

3.44. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;

3.45. Deve permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);

3.46. Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;

3.47. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;

3.48. Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;

3.49. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;

3.50. Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);

3.51. Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;

3.52. Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);

3.53. Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;

3.54. Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;

3.55. Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;

3.56. Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;

3.57. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;

3.58. Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;

3.59. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;

3.60. Deve em conjunto com a controladora ser capaz de implementar e orquestrar políticas de segurança de micro segmentação nos switches controlando como os usuários/endpoints se comunicam lateralmente entre si.

3.61. Deve em conjunto com a controladora permitir a criação de automações que executem ações baseado em eventos de rede detectados no ambiente, como quarentenar um dispositivo, isolar um endpoint, implementar e/ou ajustar políticas de segurança dependendo do evento detectado, de forma automatizada.

3.62. Deve suportar temperatura de operação de até 40º Celsius;

3.63. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;

3.64. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;

3.65. Deve ser compatível e gerenciado pela atual controladora existente na ALESE, Marca Fortinet, Modelo FG200F, e ou por solução do mesmo fabricante que possua gerência centralizada, devendo atender aos requisitos descritos abaixo:

- 3.65.1. A solução de gerência centralizada deve suportar operação com elementos redundantes, não havendo interrupção do serviço mediante a falha de um elemento;
- 3.65.2. Deve operar como ponto central para automação e gerenciamento dos switches;
- 3.65.3. Deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos Switches;
- 3.65.4. Deve possuir interface gráfica para configuração, administração e monitoração dos switches;
- 3.65.5. Deve apresentar graficamente a topologia da rede com todos os switches administrados para monitoramento, além de ilustrar graficamente status dos uplinks e dos equipamentos para identificação de eventuais problemas na rede;
- 3.65.6. Deve montar a topologia da rede de maneira automática;
- 3.65.7. Deve ser capaz de configurar os switches da rede;
- 3.65.8. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de configurar as VLANs da rede e distribuí-las automaticamente em todos os switches gerenciados;
- 3.65.9. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar a VLAN nativa (untagged) e as VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches;
- 3.65.10. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar as políticas de QoS nas interfaces dos switches;
- 3.65.11. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar as políticas de segurança para autenticação 802.1X nas interfaces dos switches;
- 3.65.12. Através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar ferramentas de segurança, tal como DHCP Snooping, nas interfaces dos switches;
- 3.65.13. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard;
- 3.65.14. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar políticas de segurança e controle de tráfego para filtrar o tráfego da rede;
- 3.65.15. A solução de gerência centralizada deve ser capaz de identificar as aplicações acessadas na rede através de análise DPI (Deep Packet Inspection);
- 3.65.16. Deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP dos switches;
- 3.65.17. A solução de gerência centralizada deve gerenciar as atualizações de firmware (software) dos switches gerenciados, recomendando versões de software para cada switch, além de permitir a atualização dos switches individualmente;
- 3.65.18. A solução de gerência centralizada deve permitir o envio automático de e-mails de notificação para os administradores da rede em caso de eventos de falhas;
- 3.65.19. A solução de gerência centralizada deve apresentar graficamente informações sobre erros nas interfaces dos switches;
- 3.65.20. A solução deve apresentar graficamente informações sobre disponibilidade dos switches;
- 3.65.21. Deve prover indicadores de saúde dos elementos críticos do ambiente;
- 3.65.22. Deve registrar eventos para auditoria de todos os acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários;
- 3.65.23. Deve realizar as funções de gerenciamento de falhas e eventos dos switches da rede;
- 3.65.24. Deve possuir API no formato REST.

LOTE 1 - ITEM 4 – ATIVO DE REDE WIRELESS – ACCESS POINT TIPO I

4.1. INFORMAÇÕES GERAIS E GARANTIA

- 4.1.1. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.1.2. Deve atender aos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11be, 802.11e, 802.11g, 802.11h, 802.11i, 802.11j, 802.11k, 802.11n, 802.11r, 802.11v, 802.11ac, 802.11ax, 802.1X, 802.3af, 802.3at, 802.3bt, 802.3az, 802.1Q, 802.11u, 802.11w, 802.11bz.
- 4.1.3. Deve suportar operação na temperatura de 0 a 40 °C. Deve suportar operação na temperatura de 0 a 40 °C.

4.2. INTERFACES E CONECTIVIDADE FÍSICA

- 4.2.1. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interfaces de rede 100/1000/2500/5000 Base-T RJ-45.
- 4.2.2. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interface de console RS-232 RJ-45.
- 4.2.3. Deve suportar PoE (Power over Ethernet), permitindo funcionamento completo sem fonte de alimentação externa via porta Ethernet.
- 4.2.4. Deve ser incluso injetor PoE capaz de suportar completa operação dos seus rádios.
- 4.2.5. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação em teto ou parede.

4.3. RECURSOS DE RÁDIO E ANTENAS

- 4.3.1. Deve possuir capacidade tri-band com rádios 2.4GHz, 5GHz e 6GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio.
- 4.3.2. Deve possuir a tecnologia MU-MIMO com operação 2x2.
- 4.3.3. Deve possuir, ao menos 01 rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento.
- 4.3.4. Deve possuir suas antenas internas ao equipamento.
- 4.3.5. Deve possuir potência de transmissão de, ao menos, 21 dBm para cada uma das três bandas.
- 4.3.6. Deve suportar taxas de transmissão (data rate) de até 5.0 Gbps.
- 4.3.7. Deve implementar UL (uplink) MU-MIMO e DL (downlink) MU-MIMO.
- 4.3.8. Deve implementar Spatial Reuse (BSS Coloring).
- 4.3.9. Deve implementar Spectrum Analyzer.
- 4.3.10. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem em todas as frequências disponíveis no equipamento.
- 4.3.11. O ponto de acesso deve ser capaz de realizar varredura contínua em segundo plano, em todas as bandas disponíveis no equipamento, sem prejuízo ao fornecimento de acesso nas mesmas bandas. Caso o ponto de acesso não possua tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação.

4.4. FUNCIONALIDADES E OPERAÇÃO

- 4.4.1. Deve suportar ao menos 8 SSIDs por rádio.
- 4.4.2. Deve suportar os modos de operação bridge, tunnel e mesh para os SSIDs.
- 4.4.3. Deve permitir a desativação opcional dos LEDs indicadores de status.
- 4.4.4. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID.
- 4.4.5. Deve possuir funcionalidade de ajuste de potência automática, de forma a reduzir interferência entre canais.
- 4.4.6. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve poder ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados via túnel seguro (com criptografia) até o controlador wireless.

4.4.7. Deve suportar associação dinâmica de usuários a VLANs de acordo com parâmetros de autenticação.

4.4.8. Deve ser compatível e gerenciado pela atual controladora existente na ALESE, Marca Fortinet, Modelo FG200F, e ou por solução do mesmo fabricante que possua gerência centralizada, devendo atender aos requisitos descritos abaixo:

4.4.8.1. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

4.4.8.1.1. Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless.

4.4.8.1.2. Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante.

4.4.8.1.3. Deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast.

4.4.8.1.4. Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica.

4.4.8.2. AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA

4.4.8.2.1. Deve suportar os modos de segurança WPA2 e WPA3 por SSID, com uso dos algoritmos de criptografia compatíveis.

4.4.8.2.2. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA.

4.4.8.2.3. Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+.

4.4.8.2.4. Deve suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID.

4.4.8.2.5. Deverá possuir Captive Portal por SSID.

4.4.8.2.6. Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manuais, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, com capacidade de definição de horário da expiração da senha.

4.4.8.2.7. A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada.

4.4.8.3. MONITORAMENTO, VISIBILIDADE E CONTROLE DE ACESSO

4.4.8.3.1. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados.

4.4.8.3.2. Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído.

4.4.8.3.3. Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue).

4.4.8.3.4. Deve possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de Aps.

4.4.8.3.5. Deve possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:

4.4.8.3.6. Rogue/Interfering AP Detection.

4.4.8.3.7. Ad-hoc Network Detection.

4.4.8.3.8. Wireless Bridge Detection.

4.4.8.3.9. Weak WEP Detection.

4.4.8.3.10. MAC OUI Checking.

4.4.8.3.11. Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora.

4.4.8.4. OTIMIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF)

4.4.8.4.1. Deve permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal.

- 4.4.8.4.2. Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF.
- 4.4.8.4.3. Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre dois Access Points gerenciados.
- 4.4.8.4.4. Deve possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios.
- 4.4.8.4.5. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points.
- 4.4.8.4.6. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas mesmas frequências. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência.
- 4.4.8.4.7. A solução deve detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm.
- 4.4.8.4.8. Deverá prover suporte a Fast Roaming.

4.4.8.5. CONTROLE DE TRÁFEGO, QOS E POLÍTICAS

- 4.4.8.5.1. Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless.
- 4.4.8.5.2. Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs.
- 4.4.8.5.3. Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID.
- 4.4.8.5.4. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora.
- 4.4.8.5.5. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora.
- 4.4.8.5.6. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário.
- 4.4.8.5.7. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall.

5. **LOTE 1 – ITEM 05 - MODULO TRANSCEIVER – TIPO I, SFP+, 10GBE, SR**

- 5.1. Deve possuir uma porta duplex 10Gbase-SR;
- 5.2. Deve suportar distâncias de até 100 metros utilizando fibra multimodo;
- 5.3. Deve possuir comprimento de onda de 850nm;
- 5.4. Deve ser compatível com fibras ópticas multimodo;
- 5.5. Deve possuir conector do tipo Duplex LC;
- 5.6. Deve ser do compatível com os itens referentes aos “ATIVOS DE REDE WIRED - SWITCHES”.

6. **LOTE 1 – ITEM 06 - MODULO TRANSCEIVER – TIPO II – FN-TRAN-GC**

- 6.1. Deve ser do tipo Copper 1000Base-T;
- 6.2. Deve suportar distâncias de até 100 metros;
- 6.3. Deve possuir conector RJ-45;
- 6.4. Deve ser do compatível com os itens referentes aos “ATIVOS DE REDE WIRED - SWITCHES”.

7. **LOTE 1 – ITEM 07 - CABO BREAKOUT – TIPO I – FG-TRAN-QSFP-4SFP-5**

- 7.1. Deve possuir 01 conector 40 GE QSFP+;
- 7.2. Deve possuir 04 conectores 10 GE SFP+;
- 7.3. Deve possuir 05 metros de comprimento;
- 7.4. Deve possuir conector do tipo MPO e Duplex LC;

8. **LOTE 2 – ITEM 01 - RENEW SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DISTRIBUÍDA NGFW – COM LICENCIAMENTO PARA 36 MESES**

- 8.1. INFORMAÇÕES GERAIS E GARANTIA

8.1.1. Atualização da licença por 36 (trinta e seis) meses para a solução SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DISTRIBUÍDA NGFW, vinculado ao FC-10-F200F-950-02-36, incluindo suporte técnico do FABRICANTE, garantia e atualização de firmware.

8.1.2. A renovação contempla o seguinte item:

8.1.2.1. SKU: FC-10-F200F-950-02-36

8.1.2.2. O número de série do firewall é: FG200FT922948343.

8.1.2.3. Descrição: Bundle para Fortigate modelo 200F Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium).

8.1.3. A aplicação da licença deve ocorrer de maneira transparente e sem interferir nas atividades da ALESE.

9. LOTE 3 – ITEM 01 - LINE CORD 3m

9.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1.1. Tamanho: 3 metros

9.1.2. Categoria: U/UTP CAT6

9.1.3. Suporta conexões de 1000 Mbps ou superior

9.1.4. Blindagem: Não Blindado (U/UTP)

9.1.5. Capa de proteção para conector macho RJ45 CAT6

9.1.6. Cor: Azul

9.1.7. Capa: PVC retardante a chama

9.1.8. CONECTORES: RJ-45

9.1.9. Configuração: T-568A ou B

9.1.10. Construção: 8 Vias; 100% Cobre

9.1.11. Suporte a POE 802.3af e 802.3at

9.1.12. Certificado em fábrica

9.1.13. Homologado pela ANATEL

9.1.14. Não serão aceitos cordões não industrializados.

9.1.15. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10. LOTE 3 – ITEM 02 - PATCH CORD 1,5m

10.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1.1. Tamanho: 1,5 metros

10.1.2. Categoria: U/UTP CAT6

10.1.3. Suporta conexões de 1000 Mbps ou superior

10.1.4. Blindagem: Não Blindado (U/UTP)

10.1.5. Cor: Azul

10.1.6. Capa: PVC retardante a chama

10.1.7. CONECTORES: RJ-45

10.1.8. Configuração: T-568A ou B

10.1.9. Construção: 8 Vias; 100% Cobre

10.1.10. Suporte a POE 802.3af e 802.3at

10.1.11. Certificado em fábrica

10.1.12. Homologado pela ANATEL

10.1.13. Não serão aceitos cordões não industrializados.

10.1.14. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

11. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ENTREGA E ACEITE TÉCNICO QUANTO AO LOTE 1 E 2

11.1 Procedência e autenticidade

Os equipamentos, licenças e subscrições fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, legítimos e livres de quaisquer restrições que impeçam a plena utilização da solução, incluindo o acesso às funcionalidades contratadas, às atualizações de segurança e ao suporte técnico oficial do fabricante.

11.2. Ativação e vinculação

O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à comprovação de que os equipamentos, licenças e serviços contratados foram devidamente registrados e vinculados ao CNPJ da contratante no portal oficial do fabricante.

11.3. Documentação comprobatória

Para fins de aceite técnico, a contratada deverá apresentar documentação emitida pelo fabricante ou extraída de seus sistemas oficiais, incluindo:

- I – Service Registration Document;
- II – Service Entitlement Summary;
- III – comprovante de ativação das licenças e subscrições contratadas;
- IV – identificação dos equipamentos por número de série;
- V – identificação dos serviços de suporte, manutenção e atualização contratados;
- VI – prazo de vigência das licenças e subscrições.

11.4. Declaração da contratada

A contratada deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, atestando que todos os equipamentos, licenças e subscrições fornecidos atendem integralmente às especificações do Termo de Referência e possuem garantia e suporte oficial do fabricante durante todo o período contratual.

Daniel Marques Belem
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA -
INDICAÇÃO DE MARCA
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

REF.: Justificativa Técnica para a exigência de integração exclusivamente nativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005826/2026

OBJETO: Solução integrada de rede, composta por Switches de comutação de pacotes para implementação e expansão da infraestrutura de redes de computadores (Tipo I, Tipo II e Tipo III); Ativos de Rede sem fio (Access Points); Transceiver Tipo I e Tipo II; Cabo breakout (DAC); Cabos de rede tipo Patch Cord e Line Cord para viabilizar a conexão de dispositivos físicos à rede local e à internet; e a atualização da licença por 36 meses para a solução de segurança cibernética distribuída NGFW (Firewall Fortigate modelo 200F).

Contextualização:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE) possui, em sua infraestrutura de segurança de rede, o firewall de próxima geração Fortinet FortiGate 200F, além de Access Points e Switches da mesma marca (Fortinet). Essa solução desempenha um papel crítico na proteção da infraestrutura de TI da instituição, oferecendo funcionalidades como firewall, prevenção contra intrusões (IPS), filtragem de conteúdo, controle de aplicações e integração com sistemas de autenticação e monitoramento.

Necessidade da Contratação:

A nova contratação visa à ampliação e consolidação da Solução Integrada de Segurança Cibernética já existente, incluindo a aquisição de novos equipamentos (switches, access points, transceivers e cabo breakout) e a atualização de uma licença para o Firewall FG-200F, conforme os Lotes 1 e 2. É imprescindível que os novos equipamentos sejam plenamente compatíveis e integráveis com os ativos atuais, garantindo interoperabilidade, segurança e eficiência operacional.

Justificativa Técnica:

A indicação da marca Fortinet justifica-se pelos seguintes fatores técnicos:

Compatibilidade Tecnológica e Interoperabilidade: A arquitetura Fortinet opera de forma integrada por meio do Fortinet Security Fabric, exigindo que os novos dispositivos sejam da mesma marca para permitir integração nativa, comunicação em tempo real, gerenciamento centralizado e resposta automatizada a incidentes de segurança.

- **Padronização e Continuidade da Solução:** A continuidade do uso da marca Fortinet assegura homogeneidade na infraestrutura de rede, reduz o tempo de resposta em incidentes, facilita o treinamento dos profissionais de TI do órgão e reduz a curva de aprendizado e custos com capacitação.

- **Garantia da Segurança e da Eficiência Operacional:** A operação de equipamentos de marcas distintas pode comprometer a segurança cibernética por falhas de integração e comunicação entre sistemas, além de aumentar a superfície de ataque. A padronização com a marca Fortinet mantém a robustez e a confiabilidade da solução.

Fundamentação Legal:

A presente justificativa está amparada no **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a indicação de marca. Assim, a descrição do objeto poderá, excepcionalmente, indicar marca ou modelo, desde que devidamente justificada a necessidade de padronização ou a exigência de determinada marca por motivo de preservação da compatibilidade com os sistemas já existentes no órgão ou entidade.

Conclusão:

Dessa forma, a exigência de que os equipamentos e soluções a serem adquiridos sejam da marca Fortinet encontra respaldo técnico e legal, sendo essencial para garantir:

A compatibilidade com os ativos existentes;

- A continuidade operacional da solução de segurança cibernética;
- A eficiência da gestão e resposta a incidentes;
- A segurança da informação institucional.

Daniel Marques Belem
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À ALESE

Ref.: Licitação nº 0xx/202x – Pregão Eletrônico nº 0xx/202x

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, e-mail: _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto é _____, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

LOTE

ITEM*	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Valor Total:						

OBS.: A numeração do item constante na proposta deverá respeitar a ordem numérica estabelecida no Termo de Referência.

Declaramos que esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

E-mail: xxxxx@xxxxxx, telefone nº xxxxx

Local, ____ de _____ de 202x.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À ALESE

Ref.: Licitação nº 0xx/202x – Pregão Eletrônico nº 0xx/202x

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____,
por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, por-
tador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto do proces-
so licitatório Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complemen-
tar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e
155/2016.

Local, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Observação:

Assinalar com um “X” na condição da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº xx/202x- Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº, DECLARA QUE :

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I;
3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento do material de expediente dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de fornecimento do material é de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Local, de de 202x
(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

Contrato de aquisição de bens que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a **Empresa X**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº X**.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio(a) Administrador(a), o Sr (a), e-mail inscrito no CPF sob nº, nos autos do **Processo Administrativo nº 5826-2026 – Pregão Eletrônico nº XX/2026**, devidamente autorizado pelo Ato nº 24.503, de 28/05/2026, publicado no Diário do Legislativo nº 42 – ANO IV, de 09/06/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Estadual 8.747/2020 e Lei Estadual 9.493/2024, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas no Edital, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº14.133/2021)

1.1. Constitui objeto da contratação a solução integrada de rede, composta por Switches de comutação de pacotes para implementação e expansão da infraestrutura de redes de computadores (Tipo I, Tipo II e Tipo III); Ativos de Rede sem fio (Access Points); Transceiver Tipo I e Tipo II; Cabo breakout(DAC); Cabos de rede tipo Patch Cord e Line Cord para viabilizar a conexão de dispositivos físicos à rede local e à internet; e a atualização da licença por 36 meses para a solução de segurança cibernética distribuída NGFW (Firewall Fortigate modelo 200F), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (art. 92, I, da Lei nº14.133/2021)

2.1. Os bens estão minudentemente descritos no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 000/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Lote 1 e 2: O prazo de entrega dos produtos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A Contratada deverá entrar em contato com Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação pelo telefone (79) 3216-6620, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos.

3.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito da CONTRATADA, o qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE.

3.1.3. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

3.2. Lote 3: A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em local indicado pela CONTRATANTE, nas dependências da Contratante, no seguinte local: Coordenadoria de Material e Patrimônio. A Contratada deverá entrar em contato pelo telefone (79) 3216-6617, no horário das 7h às 13h, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos produtos.

3.2.1. Os materiais entregues serão submetidos à verificação e conferência por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.2.3. Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos de fabricação, divergências de especificação ou danos nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, obriga-se a:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa contratada.

II – Proporcionar as condições necessárias à boa execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, permitindo o acesso dos representantes da empresa contratada, devidamente identificados, ao local de entrega dos materiais.

III – Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento temporário dos materiais entregues, quando necessário.

IV – Exercer a fiscalização de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo realizar o acompanhamento das atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais.

V – Dar ciência à empresa contratada, imediatamente, sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

VI – Notificar a empresa contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando necessário.

VII – Proceder à conferência das notas fiscais ou documentos equivalentes apresentados pela contratada.

VIII – Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

IX – Designar gestor e fiscal do contrato, dentre os servidores da Contratante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei nº
14.133/2021)**

5.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução dos serviços objeto deste Contrato, obriga-se a:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e em acordo com as boas práticas do setor, observando as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

II – Manter junto à CONTRATANTE canal de comunicação atualizado para contato e esclarecimento de eventuais demandas relacionadas à execução do objeto.

III – Indicar, quando solicitado, responsável ou contato técnico para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto contratual.

IV – Cumprir e fazer com que seus empregados ou representantes cumpram as normas internas, de segurança e demais regulamentos da CONTRATANTE, quando em suas dependências.

V – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inclusive quanto à substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

VI – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou representantes.

VII – Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada que possa comprometer a execução do objeto.

VIII – Arcar com todos os custos necessários à completa e correta execução do objeto contratado.

IX – Responder civil e legalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante ou a terceiros em razão de sua atuação ou de seus representantes na execução do objeto contratual.

X – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133.

XI – Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades ou sobre a execução do objeto do contrato, observando as legislações Federal, Estadual e Municipal.

XII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

XIII – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

XIV – Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. VIGÊNCIA (art. 105, da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência da contratação para os Lotes 1 e 3 é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, sem prejuízo à eventual garantia técnica, sendo automaticamente prorrogado quando o objeto não for entregue/concluído no prazo previamente fixado (art. 111 da Lei nº 14.133). Já para o Lote 2, o prazo é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei nº 14.133/2021): A gestão do contrato será da Diretoria Geral, na pessoa do Sr. Ricardo Andrade Garcez, e a fiscalização será da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, na pessoa do Sr. Daniel Marques Belém, devidamente designados para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração desta CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da qualidade e segurança dos bens fornecidos, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados a esta CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.2.2. Durante o período de vigência deste Contrato, a empresa CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATADA, para representá-lo sempre que for necessário.

6.2.3. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I – Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta CONTRATANTE, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à empresa CONTRATADA.

II – Solicitar a empresa CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato

III – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V – Acompanhar e atestar, as notas fiscais/fatura.

6.2.4. Ao gestor do contrato compete:

I – O auxílio na revisão das cláusulas contratuais;

II – O acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

III – A aplicação de penalidades ao contratado.

6.3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 124, Lei nº 14.133/2021): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.4.1. Os produtos dos Lotes 1, 2 e 3 serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.2. Para efeito de recebimento provisório, **após a entrega dos produtos**, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto;

6.4.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição quanto à execução do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos se consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.7. Para os equipamentos de rede e licenças de segurança da informação, o recebimento definitivo poderá estar condicionado à validação do funcionamento da solução no ambiente de rede da CONTRATANTE, incluindo testes de conectividade, desempenho e integração com a infraestrutura existente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de _____ (valor por extenso)**, discriminado da seguinte forma:

LOTE	VALOR TOTAL (R\$)
1	
2	
3	

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante entrega dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pela Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, que a encaminhará à Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação abaixo:

I – Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Cord. Geral de Tecnologia da Informação;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE n.º 208 de 06 de dezembro de 2001;

III – Termo detalhado atestando o recebimento definitivo, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria de Orçamentos e Finanças;

7.3. O reajuste será aplicado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o INPC/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, **desde que requerido pela CONTRATADA;**

7.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS FONTES DE RECURSOS E
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei
nº 14.133/2021)**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação/Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
01101.01.126.0009.0187 - Modernização Administrativa e de Tecnologia da Informação	15000000000 – Não vinculados	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº
14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

9.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.6.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato se extingue quando expirada a sua vigência, sem a competente celebração do aditivo de prorrogação contratual;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e prepostos da CONTRATADA, tais como o número do CPF e do RG, além de endereços eletrônico e residencial.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (QUARENTA E OITO), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta elaborada pela CONTRATADA, bem como o Edital, o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**.

13.2. As responsabilidades assumidas diretamente pela CONTRATADA, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que seguem subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, de de 2026.

**JEFERSON ANDRADE
PRESIDENTE DA ALESE
CONTRATANTE**

**LUCIANO BISPO DE LIMA
1º SECRETARIO DA ALESE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:
II - _____ CPF: